



PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE USO E UTILIZAÇÃO DE
"BALCÃO MÓVEL"

ENTRE:

A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES (CIM – TTM), pessoa coletiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial, titular do NIPC 510 957 544, com sede na Rua Visconde da Bouça, apartado 238, 5301-903, Bragança, representada neste ato pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, na qualidade de primeira outorgante;

e

O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, NIPC 506 647 498, com sede no Largo D. Dinis, 5350-014, Alfândega da Fé, representada pela respetiva Presidente da Câmara Municipal, Berta Ferreira Milheiro Nunes, como segundo outorgante;

CONSIDERANDO:

- a) Que a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM) é uma entidade de âmbito territorial NUTIII – Terras de Trás-os-Montes, integrante da NUTII Norte, que se estende por 5.537,7 km² e agrega os Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais, visando estatutariamente a realização de interesses comuns aos municípios que a integram;



- b) Que a CIM – TTM promoveu a Candidatura NORTE-09-0550-FEDER-000036, com o Código NORTE-50-2016-12 / "Promoção das TIC na Administração e Serviços Públicos", com vista à implementação de um inovador serviço itinerante de atendimento descentralizado da Administração Pública, designado por Balcão Móvel, a servir os cidadãos da área territorial da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM) e que integra o Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial das Terras de Trás-os-Montes.
- c) Que tal projeto envolvia a aquisição e adaptação de veículos automóveis elétricos a utilizar como serviços itinerantes para a promoção de uma administração em rede, de forma a promover o desenvolvimento e integração de equipamentos tecnológicos interativos de suporte ao novo modelo de atendimento e integração destes sistemas e infraestruturas tecnológicas com os existentes nas diferentes áreas e níveis de administração, tendo em vista uma maior eficácia na interação da Administração Pública com os cidadãos e um aumento do número de acessos aos serviços públicos digitais e da oferta de serviços.
- d) Que o objetivo geral da operação visa fomentar a diferenciação, inovação, competitividade e coesão territorial através dos "Balcões Móveis", tendo em vista promover a eficiência ambiental das administrações e organismos públicos; aumentar o acesso e o uso dos serviços públicos digitais de natureza local e central e melhorar a eficiência interna da administração pública através de TIC; aumentar a proximidade dos serviços da administração pública com os cidadãos; e qualificar a prestação do serviço público.



- e) Que, as Câmaras Municipais que integram a CIM – TTM figuram como parceiros no desenvolvimento da “Medida 2.3 c) Balcão Móvel” prevista naquele Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial das Terras de Trás-os-Montes e que, nessa medida, comungam e partilham integralmente dos pressupostos que presidiram à supra referida candidatura e dos objetivos a prosseguir na execução de tal projeto.
- f) Que, em execução daquela candidatura e projeto, a CIM-TTM adquiriu nove Viaturas Comerciais adaptadas a Balcões Móveis de atendimento ao público, para utilização de cada um dos Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes;

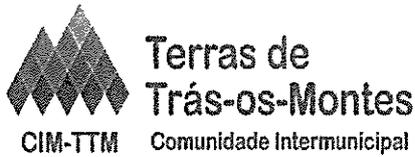
Entre os Outorgantes é estabelecido e celebrado o presente protocolo de cedência de uso e utilização de viatura de atendimento móvel ao público / Balcão Móvel, que se vai reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

UM: A CIM – TTM é dona a legítima possuidora da viatura comercial Nissan E-NV 200 de 40kw/h com a matrícula 55-VV-80 adaptada a Balcão Móvel de atendimento móvel ao público, adiante designada por “Balcão Móvel”, equipada com os equipamentos constantes no Anexo ao presente protocolo.

DOIS: Pelo presente protocolo, a CIM – TTM cede ao Município de Alfândega da Fé o uso e utilização daquele “Balcão Móvel”.



Cláusula Segunda

(Regime legal aplicável)

A cedência é feita em regime de comodato e sem prévia determinação de prazo.

Cláusula Terceira

(Finalidade)

Nos termos previstos nos Considerandos elencados, a cedência de uso e utilização da viatura de atendimento móvel / Balcão Móvel ao Município destina-se a circulação por todas as freguesias do respetivo Concelho, funcionando como unidade móvel de serviços públicos da Administração com as características do Balcão do Cidadão de forma a permitir aos munícipes resolver os assuntos que sejam da competência do município junto dos seus locais de residência e disponibilizando também serviços da Administração Central, com vista a aumentar a proximidade dos serviços da Administração pública com os cidadãos e qualificar a prestação do serviço público.

Cláusula Quarta

(Gratuidade da cedência)

A cedência é gratuita e não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pelo Município.

Cláusula Quinta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

UM: O Município obriga-se a manter o equipamento cedido / Balcão Móvel em perfeito estado de conservação e segurança, sendo da sua inteira e exclusiva responsabilidade a respetiva guarda, utilização, circulação, manutenção e reparação.

DOIS: O Município obriga-se expressamente ainda a:

- a) Celebrar respetivos contratos de seguro de responsabilidade civil automóvel a favor de terceiros e danos próprios do veículo, designadamente com as coberturas de choque, colisão e capotamento; incendio, raio e explosão; fenómenos da natureza; atos de vandalismo; e riscos sociais e políticos.
- b) Respeitar a personalização existente na viatura, incluindo os logótipos institucionalmente previstos no âmbito da candidatura referenciada nos Considerandos.
- c) Ministrando formação para os funcionários municipais, nas áreas necessárias ao desempenho das suas funções, incluindo formação nas aplicações de gestão municipal, que tem como principal objetivo dotar os formandos de conhecimentos e competências que permitam comunicar positiva e persuasivamente e em conformidade com os padrões vigentes de cortesia, urbanidade e ética, assim como adquirir conhecimentos para o domínio das várias aplicações informáticas.

Cláusula Sexta

(Vigência)

UM: O presente Protocolo é celebrado por tempo indeterminado e caduca por vontade das partes, obrigando-se neste caso o Município a restituir o Balcão Móvel cedido em utilização.

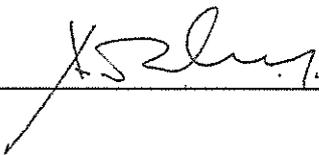


DOIS: Cessada a utilização, o Município não terá direito a qualquer indemnização ou compensação, nem poderá alegar o direito de retenção em relação a eventuais obras ou benfeitorias incorporadas no bem objeto do presente Protocolo.

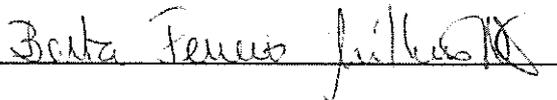
Este Protocolo merece a concordância das entidades signatárias e é assinado pelos respetivos representantes legais, em dois exemplares e vai composto por 8 páginas (incluindo anexos).

Bragança, aos 10 de Abril de 2019

Pela Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM – TTM):



Pelo Município de Alfândega da Fé



ANEXO

Equipamento dos Balcões Móveis

Material informático:

- 1 PC portátil + cabo + mala – AMA 17856
- 1 PAD (assinatura digital) – AMA 7770
- 1 Webcam
- 1 Impressora HP + 2 cabos – AMA 17961
- 2 Tinteiros;
- 1 Hub usb;
- 1 UPS: ligada a 220V na parte traseira, direita. Fixa com suporte metálico;

Acesso à internet:

- 1 Router internet 6769

Mobiliário:

- 1 Degrau na porta de correr;
- 1 Rampa para acesso a cadeira de rodas na traseira;
- 1 Toldo lateral;
- 1 Cadeira de secretária rotativa;
- 2 Cadeiras simples;
- 1 Secretária com gaveta;
- 2 Estantes com prateleiras nas laterais da viatura;
- 1 Tomada de entrada de corrente com tampa (no exterior);
- 1 Quadro elétrico com disjuntor diferencial;
- Iluminação por leds (teto e sobre a secretária);
- Estrado em contraplacado marítimo, revestido a vinil;

- Ar Condicionado: protegido por Interruptor Diferencial. Tem iluminação discreta, controlado pelo comando e com as 2 funções de quente e frio. Protegido por Interruptor Diferencial.;

Acessórios:

- 1 Cabo carregador para tomada de 220 volts;
- 1 Cabo para carregar nos postos públicos;
- 1 cabo de ligação da ficha externa da viatura a uma tomada de 220 volts;
- Manuais de instrução de funcionamento e manutenção pormenorizados, em língua portuguesa;
- Ferramentas indispensáveis para a manutenção e pequenas reparações;
- Estojo de primeiros socorros;
- Dois coletes refletivos;
- Triângulo de sinalização;
- Bateria Auxiliar: colocada por debaixo do banco do Condutor, devidamente protegida com fusível logo à saída do borne positivo. Esta receberá carga sempre que a tomada de 220V exterior estiver ligada à rede pública, sendo esta carga fornecida pelo carregador que está situado debaixo do banco do Passageiro;
- Carregador de baterias: situado debaixo do banco do Passageiro e carregará a bateria auxiliar quando a tomada de 220V exterior estiver ligada à rede pública. O mesmo tem leds que indicam o estado da bateria;
- Interruptores Iluminação: cada interruptor ligará uma iluminação em Led, sendo este iluminado aquando ligado;
- 2 tomadas de 220V: para ligar o que de necessário na secretária. Protegida por Interruptor Diferencial;
- 3 tomadas de 220V: ligação para impressora e afins. Protegidos por Interruptor Diferencial;
- Proteção de 220V: Parte elétrica 220V protegida por interruptor diferencial.

O circuito de 220V funciona da seguinte forma: ligando na tomada estanque exterior a ficha fornecendo 220V da rede pública e passando de seguida pelo circuito de proteção, passa diretamente para as tomadas 220v. Teremos logo o carregador de baterias a funcionar e todas as tomadas alimentadas. Em caso de curto o circuito estará devidamente protegido.